



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por ordem da Gestora, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026** do tipo “menor preço” por item, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

• **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Condado/PE, compreendendo especificamente os itens que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026, com readequação das especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

• **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.480,20 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).**

• **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 28/04/2026.

• **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 28/04/2026, às 09h00min.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

• **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

• **MODO DE DISPUTA:** Aberto

• **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

• **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>



- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Apêndice do Anexo I - ETP
- Minuta do Contrato (**Anexo II**)
- Modelo das Declarações (**Anexo IV**)
- Justificativa para adoção dos índices contábeis (**Anexo V**)
- Modelo de Proposta (**Anexo VI**)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Condado/PE, compreendendo especificamente os itens que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026, no âmbito do Município de Condado/PE.

1.2 Conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10 122 0007 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 073- 3.3.90.00.00-0-00-86-001.001 Recursos Próprios do Município

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

4.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 3.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.13. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. O **valor** unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.20. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/32006)
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.1.2. empresas brasileiras;
- 7.28.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.4 deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 9.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.9. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

9.9.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- III- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V- Regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I- Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.
- II- Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.



III- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

IV- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

a) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

• **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- 1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **Sociedade criada no exercício em curso:**

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$1 \quad \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

12.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.16. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

12.17. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

12.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.

Condado, 10 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Eunice da Silva

Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Recontração de itens desertos e fracassados (lotes 4, 6 e 9) do Pregão Eletrônico nº 002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado e contínuo de **espessantes alimentares, fórmulas nutricionais e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Condado/PE, conforme prescrições médicas e nutricionais emitidas por profissionais habilitados da rede municipal de saúde, compreendendo os itens que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de insumos nutricionais essenciais à rede municipal de saúde, diante do insucesso verificado no Pregão Eletrônico nº 002/2026, no qual determinados itens restaram desertos e fracassados, não sendo possível sua contratação à época.

Os produtos ora demandados são indispensáveis ao suporte nutricional de pacientes com necessidades específicas, incluindo quadros de disfagia, desnutrição, restrições alimentares e condições clínicas que exigem acompanhamento dietoterápico contínuo, sendo sua indisponibilidade fator de risco relevante à saúde dos usuários.

A ausência desses insumos compromete diretamente a eficácia das intervenções terapêuticas, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por serviços de média e alta complexidade e elevação dos custos assistenciais.

A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que impõem à Administração o dever de assegurar atendimento integral e contínuo aos usuários.

Ademais, a presente demanda encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade, viabilidade e adequação da solução proposta, inclusive com reavaliação das especificações técnicas, com vistas à ampliação da competitividade e mitigação de riscos de novo insucesso no certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, contínuo e programado dos itens que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante readequação das especificações técnicas, com vistas à ampliação da competitividade, à mitigação de riscos de novo insucesso e à efetiva satisfação da demanda pública identificada.

Trata-se de solução integrada, que não se limita ao simples fornecimento dos produtos, mas abrange um conjunto articulado de requisitos técnicos, sanitários, logísticos e operacionais, indispensáveis à



adequada execução contratual e à garantia da continuidade do atendimento assistencial no âmbito da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, a solução contempla:

- o fornecimento de produtos nutricionais que atendam aos padrões de qualidade, segurança sanitária e conformidade regulatória, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, assegurando sua adequação ao consumo humano e às finalidades terapêuticas a que se destinam;
- o atendimento rigoroso às prescrições médicas e nutricionais emitidas por profissionais habilitados, garantindo a compatibilidade dos insumos com as condições clínicas, necessidades dietoterápicas e perfis dos usuários assistidos;
- a implementação de logística eficiente de fornecimento, incluindo armazenamento, transporte e entrega em condições adequadas, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos produtos até sua efetiva utilização;
- a garantia de rastreabilidade dos produtos, mediante identificação clara de lote, data de fabricação e validade, possibilitando controle, monitoramento e, se necessário, adoção de medidas corretivas ou recolhimento;
- a obrigatoriedade de substituição imediata de produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade ou prazos de validade exigidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- a adoção de especificações técnicas baseadas em desempenho e finalidade, admitindo produtos equivalentes, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- Dessa forma, a solução proposta revela-se adequada, suficiente e necessária para atender à demanda identificada, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, de forma integral, contínua e cumulativa, aos requisitos técnicos, sanitários, regulatórios e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade, segurança e efetividade dos insumos fornecidos, observando, no mínimo, as seguintes condições:

- fornecer produtos devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou dispensa, conforme a natureza do item, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração;
- assegurar plena conformidade com as normas sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, incluindo requisitos de rotulagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e segurança alimentar;
- atender rigorosamente às prescrições médicas e nutricionais emitidas por profissionais habilitados da rede municipal de saúde, garantindo a compatibilidade dos produtos com as condições clínicas, necessidades dietoterápicas e faixas etárias dos usuários assistidos;



- fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade e higiene, devidamente acondicionados e embalados, com prazo de validade compatível com o consumo seguro e com a logística de distribuição da rede municipal;
- realizar o fornecimento de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade do atendimento assistencial;
- garantir a rastreabilidade dos produtos, mediante identificação clara de lote, data de fabricação e validade, possibilitando o controle, monitoramento e eventual recolhimento, se necessário;
- comprovar capacidade técnica e logística compatível com a execução do objeto, incluindo estrutura operacional apta a assegurar entregas tempestivas, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos;
- admitir o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam à finalidade terapêutica, às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis, vedada a restrição indevida à competitividade;
- apresentar amostras dos produtos ofertados, quando exigido pela Administração, especialmente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade técnica e validação prévia à contratação;
- responsabilizar-se pela substituição imediata, sem ônus adicional, de produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, prazos de validade ou condições de qualidade exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas deverão ocorrer:

- mediante ordem de fornecimento;
- em local indicado pela Administração;
- dentro dos prazos estabelecidos;
- com produtos devidamente acondicionados.

O recebimento será:

- **provisório:** para conferência quantitativa e documental;
- **definitivo:** após verificação da conformidade técnica.

Produtos em desacordo deverão ser substituídos sem ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado como gestor do contrato, com o apoio de fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento sistemático da execução contratual, com vistas a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua, preventiva e corretiva, observando-se critérios técnicos e administrativos, com registro formal das ocorrências relevantes no processo.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:



- acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, verificando o cumprimento das condições pactuadas;
- verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo qualidade, integridade, acondicionamento, validade e compatibilidade com as prescrições médicas e nutricionais;
- conferir quantitativos, prazos de entrega e condições de fornecimento, assegurando a aderência às ordens de fornecimento emitidas;
- atestar as notas fiscais somente após a verificação da efetiva entrega e da conformidade dos produtos, como condição para pagamento;
- registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, não conformidades ou falhas no fornecimento;
- notificar a contratada para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para saneamento;
- adotar ou propor a aplicação das medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações;
- comunicar ao gestor do contrato situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou a qualidade do objeto contratado;
- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à regularidade da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão realizados com base nas quantidades efetivamente fornecidas, devidamente atestadas pela fiscalização, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento à contratada será efetuado somente após o cumprimento integral das seguintes condições:

- entrega efetiva dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
- apresentação de nota fiscal devidamente preenchida, contendo a discriminação dos itens fornecidos, respectivos quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente;
- atesto do fiscal do contrato, certificando que os produtos foram recebidos, conferidos e considerados em conformidade com as exigências contratuais, inclusive quanto à qualidade, validade, integridade e adequação às prescrições;
- verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando aplicável, como condição para liberação do pagamento.

O pagamento será realizado de forma proporcional às quantidades efetivamente fornecidas, não gerando direito à remuneração por itens não entregues.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado, devendo ser observado o regime de execução por demanda, com vinculação direta entre fornecimento, medição e pagamento.



Eventuais irregularidades constatadas no fornecimento deverão ser sanadas previamente ao pagamento, podendo a Administração suspender a liquidação da despesa até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, assegurada a observância integral das especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério por item justifica-se pela natureza heterogênea dos produtos, bem como pela necessidade de ampliar a competitividade, especialmente diante do histórico recente de itens desertos e fracassados, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos.

Para fins de habilitação e seleção, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- atendimento integral às especificações técnicas do objeto, conforme descritas neste Termo de Referência;
- comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados que comprovem o fornecimento de bens similares em características, quantidades e complexidade;
- demonstração de capacidade operacional e logística adequada à execução do objeto, incluindo condições de fornecimento parcelado, cumprimento de prazos e atendimento às exigências sanitárias;
- cumprimento das demais exigências previstas no edital, especialmente aquelas relacionadas à conformidade regulatória dos produtos junto aos órgãos competentes.

A proposta classificada em primeiro lugar estará sujeita à análise de aceitabilidade quanto à compatibilidade do preço com o mercado e à conformidade com as especificações técnicas, podendo ser exigida a apresentação de amostras para validação, quando previsto no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada por meio da ferramenta Banco de Preços, podendo ser complementada por outras fontes oficiais, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPESSANTE DE ALIMENTOS, PRODUTO EM PO, UTILIZADO PARA MODIFICAR A CONSISTENCIA DE ALIMENTOS LIQUIDOS. PRODUTO FEITO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO, QUE PASSA POR UM PROCESSO	LATAS	160	R\$ 79,72	R\$ 12.755,20



	TECNOLOGICO, ADQUIRINDO ASSIM PROPRIEDADES DE UM ESPESSANTE NATURAL, INSTANTANEO, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, SEM SABOR. :E IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARACOES QUENTES OU FRIAS, LIQUIDAS OU SEMI-LIQUIDAS, PARA AUMENTAR A CONSISTENCIA DE ALIMENTOS COMO: AGUA, CHAS, SOPAS, PURES, ETC.				
2	FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA. EMBALAGEM LATA DE 800G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, E E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G DE PÓ (2 COLHERES DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 116 KCAL, CARBOIDRATOS 14G DOS QUAIS: AÇUCARES: 8,9G, GLICOSE: 4,1G, GALACTOSE: 4,1G, LACTOSE: 0G; PROTEÍNAS: 4,3G, GORDURAS TOTAIS: 4,7G, GORDURAS SATURADAS: 3,1G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 96G, CÁLCIO: 386MG, FERRO: 5,3MG, ZINCO: 21MG, VITAMINA A: 180 UG RE, VITAMINA D: 1,9 UG, VITAMINA E: 3,8 MG A TE, VITAMINA C: 17MG. PODENDO SER NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILAR EM QUALIDADE.	LATAS	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
3	DESCRIÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, QUE NÃO ALTERE O SABOR, A COR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS AOS QUAIS FOR ADICIONADO. COM ALTA SOLUBILIDADE, SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO (LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM A PARTIR DE 225G. NOMES COMERCIAIS: FIBER MAIS (NESTLÉ); ENTER FIBER (PRODIET); STIMULANCE MULTI FIBER (DANONE); FIBER FOR (VITAFOR); NUTRI FIBRA FIBER MIX (NUTRIMED); SUSTAP FIBRAS (PROBENE); MODULO PSI (EREMIX).	LATAS	165	R\$ 115,00	R\$ 18.975,00
TOTAL					R\$ 44.480,20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, a serem devidamente indicadas no processo administrativo.



3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10 122 0007 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 073- 3.3.90.00.00-0-00-86-001.001 Recursos Próprios do Município

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente processo, os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- **Habilitação jurídica:** comprovação da existência legal da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos que comprovem a legitimidade de seus representantes legais;
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, na forma da legislação vigente;
- **Qualificação econômico-financeira:** apresentação de documentos que evidenciem a boa situação financeira da empresa, incluindo, no mínimo, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme aplicável;
- **Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem desempenho anterior satisfatório em fornecimento de itens similares em características, quantidades e complexidade;
- **Comprovação de regularidade sanitária:** quando aplicável, apresentação de licenças, alvarás ou certificações expedidas por órgãos de vigilância sanitária, compatíveis com a atividade desenvolvida e com o objeto da contratação.

A documentação deverá ser apresentada nos termos e prazos definidos no edital, sendo admitida a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância dos documentos apresentados.

12. EXCLUSIVIDADE ME/EPP

A contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Condado-PE 07 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Eunice da Silva

Secretaria Municipal de Saúde



**APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

Objeto: Recontração de itens desertos e fracassados (lotes 4, 6 e 9) do Pregão Eletrônico nº 002/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do atendimento nutricional especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Condado/PE, diante do insucesso verificado no Pregão Eletrônico nº 002/2026, no qual os lotes 4, 6 e 9 restaram desertos e fracassados.

Tais itens correspondem a insumos nutricionais essenciais, utilizados no suporte terapêutico de pacientes com condições clínicas específicas, incluindo disfagia, desnutrição, restrições alimentares e outras situações que demandam intervenção nutricional especializada.

A não contratação desses itens compromete diretamente a continuidade das ações assistenciais, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e prejuízos à saúde dos usuários, o que torna imprescindível a adoção de medidas imediatas para viabilizar sua aquisição.

2. PREVISÃO NO PCA

Ressalta-se que, até o presente momento, o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município não foi formalmente elaborado.

Contudo, a presente demanda encontra-se plenamente alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, tratando-se de aquisição de insumos essenciais à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de caráter contínuo e indispensável ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Destaca-se que a ausência de formalização do PCA não afasta a legitimidade da contratação, especialmente diante da natureza essencial do objeto, devendo a Administração assegurar a continuidade do serviço público, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, de forma cumulativa e permanente, os seguintes requisitos técnicos, sanitários, regulatórios e operacionais, indispensáveis à adequada execução do objeto e à garantia da qualidade, segurança e efetividade dos insumos fornecidos:

- os produtos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou dispensa, conforme a natureza do item, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração;
- os insumos deverão atender integralmente às prescrições médicas e nutricionais emitidas por profissionais habilitados da rede municipal de saúde, assegurando compatibilidade com as condições clínicas, faixas etárias e necessidades dietoterápicas dos usuários;
- deverá ser assegurada plena conformidade com as normas sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos



competentes, incluindo requisitos de rotulagem, armazenamento, transporte e segurança alimentar;

- os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e embalados, com prazo de validade compatível com o consumo seguro e com a logística de distribuição da rede municipal de saúde;
- o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, garantindo-se a regularidade do abastecimento e a continuidade do atendimento assistencial;
- deverá ser garantida a rastreabilidade dos produtos, mediante identificação clara de lote, data de fabricação e validade, possibilitando o controle, monitoramento e eventual recolhimento, se necessário;
- a contratada deverá comprovar capacidade técnica e logística compatível com a execução do objeto, incluindo estrutura operacional apta a assegurar entregas tempestivas e em conformidade com as condições estabelecidas;
- as especificações técnicas deverão ser elaboradas de modo a evitar restrições indevidas à competitividade, sendo vedada a indicação de marcas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo ser priorizada a descrição funcional e o desempenho esperado do produto;
- será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam à finalidade terapêutica, às exigências técnicas e às normas sanitárias aplicáveis;
- poderá ser exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Os quantitativos encontram-se definidos com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, a demanda reprimida decorrente dos itens não contratados e as necessidades atuais da rede municipal de saúde.

Os quantitativos detalhados constarão no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESPESSANTE DE ALIMENTOS, PRODUTO EM PO, UTILIZADO PARA MODIFICAR A CONSISTENCIA DE ALIMENTOS LIQUIDOS. PRODUTO FEITO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO, QUE PASSA POR UM PROCESSO TECNOLOGICO, ADQUIRINDO ASSIM PROPRIEDADES DE UM ESPESSANTE NATURAL, INSTANTANEO, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, SEM SABOR. :E IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARACOES QUENTES OU FRIAS, LIQUIDAS OU SEMI-LIQUIDAS, PARA AUMENTAR A CONSISTENCIA DE ALIMENTOS COMO: AGUA, CHAS, SOPAS, PURES, ETC.	LATAS	160
2	FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA. EMBALAGEM LATA DE 800G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, E E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G DE PÓ (2 COLHERES DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 116 KCAL, CARBOIDRATOS 14G DOS QUAIS:	LATAS	150



	AÇUCARES: 8,9G, GLICOSE: 4,1G, GALACTOSE: 4,1G, LACTOSE: 0G; PROTEÍNAS: 4,3G, GORDURAS TOTAIS: 4,7G, GORDURAS SATURADAS: 3,1G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 96G, CÁLCIO: 386MG, FERRO: 5,3MG, ZINCO: 21MG, VITAMINA A: 180 UG RE, VITAMINA D: 1,9 UG, VITAMINA E: 3,8 MG A TE, VITAMINA C: 17MG. PODENDO SER NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILAR EM QUALIDADE.		
3	DESCRIÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, QUE NÃO ALTERE O SABOR, A COR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS AOS QUAIS FOR ADICIONADO. COM ALTA SOLUBILIDADE, SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO (LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM A PARTIR DE 225G. NOMES COMERCIAIS: FIBER MAIS (NESTLÉ); ENTER FIBER (PRODIET); STIMULANCE MULTI FIBER (DANONE); FIBER FOR (VITAFOR); NUTRI FIBRA FIBER MIX (NUTRIMED); SUSTAP FIBRAS (PROBENE); MÓDULO PSI (EREMIX).	LATAS	165

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado de forma ampla e criteriosa, com o objetivo de identificar soluções disponíveis, práticas adotadas por outros entes públicos e condições efetivas de fornecimento dos itens pretendidos, sendo utilizadas, para tanto, as seguintes fontes:

- análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- utilização da ferramenta Banco de Preços, com base em registros recentes de contratações públicas;
- consultas diretas a fornecedores do ramo, inclusive com atuação regional.

A partir das informações coletadas, verificou-se que os produtos objeto da contratação são disponibilizados no mercado, porém apresentam elevado grau de especificidade técnica, especialmente no segmento de nutrição clínica especializada, no qual há concentração de fornecedores e dependência de cadeias logísticas específicas, o que pode impactar diretamente a competitividade dos certames.

Observou-se, ainda, que o insucesso verificado no procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram desertos e fracassados, pode estar relacionado a fatores como especificações técnicas excessivamente restritivas, exigências operacionais que limitam a participação de fornecedores e possível desalinhamento entre os preços estimados e os praticados no mercado.

Diante desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas para viabilização da contratação:

- manutenção das especificações originais, hipótese não recomendada, em razão do histórico de insucesso e do risco de repetição de itens desertos ou fracassados;
- flexibilização das especificações técnicas, com adoção de descrições baseadas em desempenho e finalidade terapêutica, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, sem prejuízo da qualidade e segurança dos produtos;
- reestruturação dos itens, com adequação às práticas de mercado, inclusive quanto à forma de apresentação, composição e requisitos técnicos.

Após análise técnica, conclui-se que a alternativa mais adequada consiste na readequação das especificações técnicas, com vistas à ampliação da competitividade, à mitigação dos riscos de novo insucesso no certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância



com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi realizada com base na utilização da ferramenta Banco de Preços, a qual consolida dados provenientes de contratações públicas recentes, permitindo a obtenção de parâmetros confiáveis e compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pesquisa considerou objetos de mesma natureza, com especificações técnicas equivalentes ou similares, bem como condições de fornecimento compatíveis com a presente contratação, observando critérios de atualidade, aderência às quantidades estimadas e compatibilidade com a realidade do mercado.

Os valores obtidos servirão como referência para a definição do preço estimado da contratação, devendo ser complementados, quando necessário, por consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a fornecedores do ramo, de modo a assegurar maior precisão e fidedignidade à estimativa, em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPESSANTE DE ALIMENTOS, PRODUTO EM PO, UTILIZADO PARA MODIFICAR A CONSISTENCIA DE ALIMENTOS LIQUIDOS. PRODUTO FEITO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO, QUE PASSA POR UM PROCESSO TECNOLÓGICO, ADQUIRINDO ASSIM PROPRIEDADES DE UM ESPESSANTE NATURAL, INSTANTANEO, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, SEM SABOR. É IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARACOES QUENTES OU FRIAS, LIQUIDAS OU SEMI-LIQUIDAS, PARA AUMENTAR A CONSISTENCIA DE ALIMENTOS COMO: AGUA, CHAS, SOPAS, PURES, ETC.	LATAS	160	R\$ 79,72	R\$ 12.755,20
2	FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA. EMBALAGEM LATA DE 800G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, E E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G DE PÓ (2 COLHERES DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 116 KCAL, CARBOIDRATOS 14G DOS QUAIS: AÇUCARES: 8,9G, GLICOSE: 4,1G, GALACTOSE: 4,1G, LACTOSE: 0G; PROTEÍNAS: 4,3G, GORDURAS TOTAIS: 4,7G, GORDURAS SATURADAS: 3,1G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 96G, CÁLCIO: 386MG, FERRO: 5,3MG, ZINCO: 21MG, VITAMINA A: 180 UG RE, VITAMINA D: 1,9 UG, VITAMINA E: 3,8 MG A TE, VITAMINA C: 17MG.	LATAS	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00



	PODENDO SER NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILAR EM QUALIDADE.				
3	<p>DESCRIÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, QUE NÃO ALTERE O SABOR, A COR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS AOS QUAIS FOR ADICIONADO. COM ALTA SOLUBILIDADE, SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO (LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM A PARTIR DE 225G. NOMES COMERCIAIS: FIBER MAIS (NESTLÉ); ENTER FIBER (PRODIET); STIMULANCE MULTI FIBER (DANONE); FIBER FOR (VITAFOR); NUTRI FIBRA FIBER MIX (NUTRIMED); SUSTAP FIBRAS (PROBENE); MODULO PSI (EREMIX).</p>	LATAS	165	R\$ 115,00	R\$ 18.975,00
TOTAL					R\$ 44.480,20

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado e contínuo dos itens desertos e fracassados, com readequação das especificações técnicas, de modo a garantir:

- compatibilidade com as necessidades clínicas dos usuários;
- ampliação da competitividade do certame;
- fornecimento contínuo e seguro dos insumos;
- redução do risco de novo insucesso no procedimento licitatório.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos produtos, mas também o atendimento a requisitos sanitários, logísticos e técnicos indispensáveis à adequada execução contratual.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada por itens, em razão da natureza heterogênea dos produtos a serem adquiridos, os quais apresentam características técnicas, composições e finalidades terapêuticas distintas.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos da nutrição clínica, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a adoção do critério por itens contribui para mitigar riscos de insucesso, especialmente diante do histórico recente de itens desertos e fracassados, evitando que eventuais restrições de mercado em determinados produtos comprometam a contratação dos demais.

Assim, o parcelamento da contratação revela-se medida alinhada aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais e assistenciais:

- assegurar a continuidade do atendimento nutricional especializado no âmbito da rede municipal de saúde, evitando interrupções em terapias essenciais;
- prevenir o desabastecimento de insumos nutricionais críticos, garantindo a regularidade e a previsibilidade do fornecimento;
- promover a adequada assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com fornecimento de produtos seguros, eficazes e compatíveis com as prescrições médicas e nutricionais;
- ampliar a competitividade do procedimento licitatório, por meio da readequação das especificações técnicas, reduzindo o risco de ocorrência de itens desertos e fracassados;
- possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- mitigar riscos de agravamento dos quadros clínicos dos pacientes assistidos, contribuindo para a redução de internações evitáveis e de custos assistenciais decorrentes da descontinuidade do suporte nutricional;
- fortalecer o planejamento das contratações públicas, com adoção de medidas corretivas decorrentes da análise do certame anterior.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Providências prévias:

- reavaliação das especificações técnicas;
- consolidação das demandas;
- elaboração do Termo de Referência;
- realização de pesquisa de preços.

Fiscalização:

- designação de fiscal do contrato;
- acompanhamento da execução;
- verificação da qualidade dos produtos;
- controle de prazos e entregas;
- registro de ocorrências.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Verifica-se a existência de contratações similares no âmbito da assistência farmacêutica e nutricional do Município, especialmente relacionadas ao fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos alimentares, espessantes e dietas especiais, as quais foram analisadas como referência para o aperfeiçoamento do presente processo.

Tais contratações anteriores contribuíram para a definição dos parâmetros técnicos, operacionais e logísticos adotados, incluindo a forma de fornecimento parcelado, os critérios de aceitação dos produtos e os requisitos de qualidade e segurança sanitária.

Adicionalmente, a análise do desempenho dessas contratações, bem como do resultado do certame mais recente — no qual houve ocorrência de itens desertos e fracassados —, possibilitou a identificação de



pontos de melhoria, especialmente quanto à necessidade de readequação das especificações técnicas, com vistas à ampliação da competitividade e à mitigação de riscos de insucesso em futuras contratações. Dessa forma, as contratações correlatas foram utilizadas não apenas como parâmetro comparativo, mas também como instrumento de aprimoramento do planejamento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua da gestão pública.

12. IMPACTO AMBIENTAL

Os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, restringindo-se ao descarte de embalagens, devendo a contratada observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte adequado de resíduos.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção e Mitigação
Ocorrência de itens desertos ou fracassados no certame	Média	Alto	Readequação das especificações técnicas, evitando restrições indevidas; ampliação da pesquisa de mercado; consulta a fornecedores do ramo; adoção de critérios técnicos baseados em desempenho.
Especificações técnicas excessivamente restritivas	Média	Alto	Elaboração de descrições funcionais e não direcionadas a marcas; admissão de produtos equivalentes; validação prévia das especificações junto ao setor técnico.
Preço estimado incompatível com o mercado	Média	Alto	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa (Banco de Preços, PNCP e fornecedores); atualização dos dados; análise crítica dos valores obtidos.
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecimento de prazos compatíveis com a logística de mercado; previsão de penalidades contratuais; acompanhamento rigoroso pela fiscalização.
Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações	Baixa	Alto	Exigência de amostras do licitante vencedor; conferência no recebimento; fiscalização técnica; possibilidade de rejeição e substituição imediata.
Descontinuidade no abastecimento	Média	Alto	Planejamento das aquisições; fornecimento parcelado; acompanhamento do consumo; gestão ativa do contrato.
Produtos com validade insuficiente	Baixa	Médio	Exigência de prazo mínimo de validade; conferência no ato do recebimento; rejeição de produtos em desacordo.
Baixa participação de fornecedores	Média	Médio	Ampliação da competitividade; flexibilização técnica; divulgação adequada do certame.
Problemas na rastreabilidade dos produtos	Baixa	Médio	Exigência de identificação de lote, fabricação e validade; controle no recebimento e armazenamento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de garantir a continuidade do atendimento nutricional especializado, bem como do insucesso verificado no certame anterior, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, com readequação das especificações técnicas dos itens desertos e fracassados, de modo a assegurar maior competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



A contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência.

Condado-PE, 06 de abril de 2026.

Morgana Luzia da Silva Menezes

CPF 119.882.214-71

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Projeto Básico.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Eunice da Silva

Gestora



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§3º A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§4º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§5º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§7º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;



- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. **XXX/2026**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO V - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

3. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

4. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

5. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

6. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível).

7. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Educação do Condado
Ref.: Pregão Eletrônico XXX/2026
Data: xx/xx/xxxx
Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para **fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos alimentares, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas**, destinados à **distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado/PE**, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme subitem 03.02 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: até 05 dias corridos, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

Prazo para troca: até 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)